

LEI N.º 2.786, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.015.

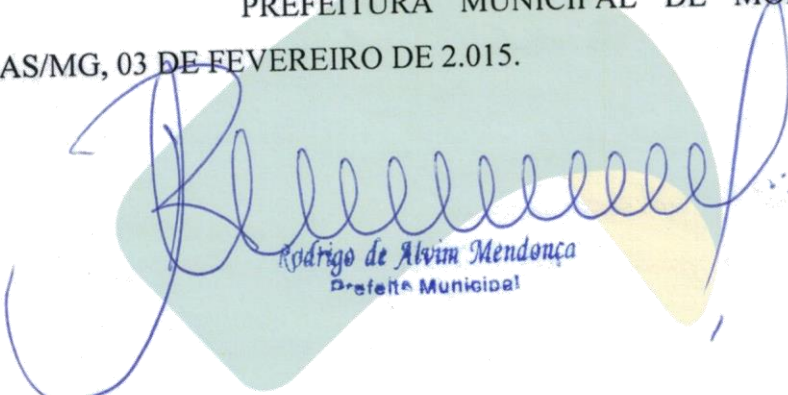
Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores em 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento) correspondente à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, passando o valor do subsídio para R\$ 5.046,14 (cinco mil, quarenta e seis reais e catorze centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 03 DE FEVEREIRO DE 2.015.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal